



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Autoriza a implementação de um novo modelo de transporte público no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar um novo modelo de transporte público no Município de Volta Redonda, com o objetivo de aumentar a eficiência, reduzir os tempos de deslocamento, diminuir os intervalos entre os veículos e melhorar a qualidade do serviço prestado à população.

Art. 2º O novo modelo de transporte público deverá contemplar as seguintes diretrizes:

I – Corredores Centrais: Estabelecimento de corredores exclusivos para ônibus nas vias centrais da cidade, garantindo maior fluidez e rapidez no deslocamento dos veículos;

II – Micro-ônibus Circulares: Implementação de linhas de micro-ônibus circulares que operem em bairros próximos, permitindo que os usuários realizem deslocamentos dentro de uma mesma região sem a necessidade de se deslocarem até o centro da cidade;

III – Bilhete Único sem Terminais de Integração: Adoção de um sistema de bilhete único que permita a integração entre diferentes linhas e modais de transporte sem a necessidade de terminais físicos, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando a transferência entre veículos;

IV – Redução de Percursos e Intervalos: Reorganização das rotas de ônibus para diminuir os percursos e os intervalos entre os veículos, especialmente nas pontas das linhas, garantindo maior frequência e menor tempo de espera para os usuários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar estudos técnicos e consultas públicas para definir as rotas, os pontos de parada, a frota necessária e os horários de operação do novo sistema de transporte.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e contratos com empresas operadoras de transporte público, entidades públicas e privadas, e outros órgãos competentes para a implementação do novo modelo de transporte.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá garantir a acessibilidade universal no novo sistema de transporte, assegurando que todos os veículos e pontos de parada sejam adaptados para atender às necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário inclusive as leis 4.972/2013 e 6.194/2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 26 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa modernizar o sistema de transporte público de Volta Redonda, tornando-o mais eficiente, ágil e acessível para a população. A implementação de corredores centrais, micro-ônibus circulares e o bilhete único sem terminais de integração permitirão que os cidadãos realizem seus deslocamentos com maior comodidade e menor tempo de espera. Além disso, a redução dos percursos e intervalos entre os ônibus contribuirá para a diminuição do congestionamento e a melhoria da qualidade de vida do município. A proposta é baseada em modelos de sucesso adotados em outras cidades, que demonstraram significativa melhoria na mobilidade urbana e na satisfação dos usuários do transporte público.

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador
PL

Prot. 463/2025
TLP